



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.130865/2025-91

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL, ORGÂNICA E ELETRÔNICA, PARA
ATUAÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELAS GERÊNCIAS
EXECUTIVAS DO INSS EM IJUÍ, URUGUAIANA, SANTA
MARIA E PASSO FUNDO, SUAS UNIDADES
VINCULADAS - POLO RS II, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL,
ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A
EMPRESA AMAZON SECURITY LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Coordenador de Orçamento e Logística, Sr. LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, designado pela Portaria MPS Nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, Parágrafo Único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1.678, de 29/04/2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02/05/2024, e a empresa **AMAZON SECURITY LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.718.633/0001-90, sediado(a) na Rua Heisei, nº 118, Qd. B, Lote 15, Res. Jardim Sumiré, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-238, em Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio-Diretor, Sr. Carlos Anselmo de Sousa, *conforme atos constitutivos da empresa*, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 22/2025, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância, composto pelos serviços de vigilância ostensiva desarmada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e monitoramento remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de vistoria de pronta resposta, além de contratação de horas eventuais, sob demanda, a serem executados nas Gerências Executivas do estado do Rio Grande do Sul (Santa Maria, Passo Fundo, Ijuí e Uruguaiana - RSII), unidades essas vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is) :

1.1.1. Acréscimo de 1 posto de vigilância 44 h na APS Júlio de Castilhos e supressão de 2 postos de vigilância 30 h na APS Giruá, o que equivale a -0,390225662600196 % (decréscimo) do valor inicial atualizado do Contrato com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. Com as alterações quantitativas dos postos de trabalho o valor mensal estimado do contrato passará a de **R\$ 513.643,82** (quinhentos e treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 502.514,35 (quinhentos e dois mil quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) em vigilância orgânica e R\$ 11.129,47 (onze mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) em vigilância eletrônica para **R\$ 511.639,45** (quinhentos e onze mil

seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 500.509,98 (quinhentos mil quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos) em vigilância orgânica e R\$ 11.129,47 (onze mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) em vigilância eletrônica, a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor global de **R\$ 6.139.679,17** (seis milhões, cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE ANUAL (quant. postos x 12)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
8	23507	Posto de vigilância diurno, escala 30 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Passo Fundo, Ijuí, Santa Maria e Uruguaiana - RSII, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS.	Posto de trabalho/mês	35	420,00	R\$ 3.958,72	R\$ 138.555,35	R\$ 1.662.664,20
9	23507	Posto de vigilância diurno, escala 44 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Passo Fundo, Ijuí, Santa Maria e Uruguaiana - RSII, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS.	Posto de trabalho/mês	49	588,00	R\$ 5.449,12	R\$ 267.006,99	R\$ 3.204.083,86
10	23647	Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Passo Fundo, Ijuí, Santa Maria e Uruguaiana - RSII, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS.	Posto de trabalho/mês	5	60,00	R\$ 10.777,31	R\$ 53.886,53	R\$ 646.638,36

11	23957	Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Passo Fundo, Ijuí, Santa Maria e Uruguaiana - RSII, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS.	Posto de trabalho/mês	2	24,00	R\$ 12.307,32	R\$ 24.614,64	R\$ 295.375,68
12	23507	Horista Diurno, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Passo Fundo, Ijuí, Santa Maria e Uruguaiana - RSII, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS - POR DEMANDA	horas	424	5.088,00	R\$ 24,76	R\$ 10.496,87	R\$ 125.962,00
13	23507	Horista noturno, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Passo Fundo, Ijuí, Santa Maria e Uruguaiana - RSII, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS - POR DEMANDA	horas	212	2.544,00	R\$ 28,06	R\$ 5.949,60	R\$ 71.395,13
14	23825	Posto de Monitoramento remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de vistoria de pronta resposta, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Passo Fundo, Ijuí, Santa Maria e Uruguaiana - RSII, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS.	Posto de trabalho/mês	53,00	636,00	R\$ 209,99	R\$ 11.129,47	R\$ 133.559,94
Valor total							R\$ 511.639,45	R\$ 6.139.679,17

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Natureza da Despesa: 339037 e 339039, Plano Interno: VIG1, tendo sido emitida a Nota de Empenho (22583548) para vigilância orgânica e Nota de Empenho (22583556) para vigilância eletrônica, em 29/09/2025.

3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada , mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de **R\$ 306.983,95** (trezentos e seis mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

9. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:
9.1. Contrato 22.2025 (20130167);
9.2. Termo de Referência 89.2024 (20130171);
9.3. Planilha 1º Aditivo - Adição e supressão de postos (22124658).

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, conforme o art. 91 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

PELO CONTRATANTE

LUIS CANDIDO RODRIGUES

Coordenador de Orçamento, Finanças e Logística
Matrícula SIAPE 1097896

(Assinado Digitalmente)

PELA CONTRATADA

CARLOS ANSELMO DE SOUZA

Representante legal do CONTRATADO
Documento de Habilitação SEI 20130313

Testemunhas:

(Assinado Digitalmente)

CRISTIANE SILVA DO CARMO LEHNHARD
Matrícula SIAPE 3349430

(Assinado Digitalmente)

SIDNEY JOSE MARIA DE FREITAS
Matrícula SIAPE 1493601



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 30/09/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANSELMO DE SOUSA, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY JOSE MARIA DE FREITAS**, Analista do Seguro Social, em 07/10/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE SILVA DO CARMO LEHNHARD**, Técnico do Seguro Social, em 07/10/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22583901** e o código CRC **BA79E15F**.

Referência: Processo nº 35014.130865/2025-91

SEI nº 22583901